Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.121, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"DÁ DENOMINAÇÃO AO IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "CENTRO DE CONVIVÊNCIA LECI CAMPOS", as futuras instalações do centro de convivência da pessoa idosa, em construção na Rua Bias Fortes, Centro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia vinculada ao término das obras de construção do referido centro.

Nova Lima, 25 de abril de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CMN NOVA LIMA 02/Mai/2024 0000035 14:53